Lei Nº 37 de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú decretou e eu sanccionno a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado a vinte mil reis annuaes o imposto sobre Barbearia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeitura de Iguassú, em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito.